

**EDITAL DE SELEÇÃO PARA ESTÁGIO SUPERVISIONADO CURRICULAR REMUNERADO  
NO NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA DA FACULDADE ESUP 2022**

Por meio deste edital, a ESCOLA SUPERIOR ASSOCIADA DE GOIÂNIA - Faculdade ESUP, localizada na Avenida Antônio Fidelis, nº 515, Qd. 106, Lts. 1/16, Parque Amazônia, CEP 74.840-090, Goiânia, Estado de Goiás, abre seleção para admitir estagiário, mediante as cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O Estágio deverá compatibilizar com atividades do curso, conforme prescreve o art. 3º, inciso III da Lei nº 11.788/2008.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

O estágio tem como objetivo precípuo possibilitar ao ESTAGIÁRIO (A) aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano dentro de sua área de formação, em situações reais de trabalho.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

O Estágio terá início em 07/03/2022 e terá vigência até a data de 06/03/2023, prorrogável sucessivamente caso o estagiário manifeste interesse e se adeque aos requisitos dispostos. A jornada diária será de até 06 (seis) horas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O prazo de duração de estágio poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Fica assegurado ao ESTAGIÁRIO (A) que desenvolva estágio com duração igual ou superior a 1 (um) ano de recesso remunerado de 30 (trinta) dias ou proporcional, nos casos de estágio inferior a um ano, preferencialmente no período de férias escolares.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Esse recesso só será remunerado quando a ESTAGIÁRIA receber bolsa ou outra forma de contraprestação.

**CLÁUSULA QUARTA**

A bolsa no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), que será paga mensalmente e terá por base de cálculo, o número de horas efetivamente dedicadas às atividades de estágio curricular.

PARÁGRAFO ÚNICO. Além, da bolsa acima referida, a ESTAGIÁRIA receberá, da Empresa Concedente, Vale Transporte RS 8,60 (Oito reais e sessenta centavos).

### **CLÁUSULA QUINTA**

Ocorrerá o desligamento da ESTAGIÁRIA:

- a) automaticamente, ao término do estágio curricular;
- b) a qualquer tempo, no interesse da Empresa Concedente;
- c) por abandono, caracterizado por ausência não justificada por três dias consecutivos ou cinco dias intercalados no período de um mês;
- d) por conclusão ou interrupção do curso, bem como pelo trancamento da matrícula ou transferência para outra Instituição de Ensino;
- e) a pedido do ESTAGIÁRIO(A), mediante aviso prévio à Empresa Concedente de no mínimo 7 (sete) dias;
- f) por conduta incompatível com a exigida pelas Normas Internas da Empresa Concedente;
- g) após decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio curricular, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho na Empresa Concedente;
- h) em decorrência do descumprimento de qualquer compromisso assumido no presente Termo de Compromisso.

### **CLAUSULA SEXTA**

Cabe ao ESTAGIÁRIO(A):

- a) Cumprir o programa de estágio, bem como obedecer e respeitar as normas internas da Empresa Concedente;
- b) Elaborar, assinar e entregar relatório (s) de atividade (s) ao Orientador do Estágio, no prazo não superior a 5 (cinco) meses;
- c) O (a) ESTAGIÁRIO(A) se compromete, expressamente, a não revelar ou divulgar a terceiros e nem tampouco utilizar modo algum, direta ou indiretamente, em proveito próprio ou de outrem, nenhuma informação, confidencial ou não, que tenha conhecido em razão do estágio, sejam essas, relacionadas as vendas, formulários, processos, métodos, máquinas, tipos e modelos de produtos pertencentes ou relacionados com as negócios da empresa, ou de qualquer de suas filiais, prevalecendo este compromisso durante toda a vigência do presente termo e para todos os efeitos após sua rescisão;
- d) responder por perdas e danos, em razão de prejuízos causados em decorrência da inobservância de normas éticas e administrativas internas das áreas da

CURSO DE DIREITO  
NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA

Empresa Concedente em que venha atuar, ou por qualquer outro motivo, em cuja ação seja identificado dolo ou culpa, pelos quais nenhuma responsabilidade caberá à Instituição de Ensino;

e) comunicar, de imediato e por escrito, a ocorrência de qualquer fato relevante relacionado à realização do estágio curricular e, da mesma forma, a interrupção, suspensão ou cancelamento de sua matrícula na Instituição de ensino.

f) Submeter-se às orientações do (s) responsável (is) pela (s) área (s) da Empresa Concedente, onde, irá atuar, bem como ao controle de frequência, assinando diariamente a folha de presença fornecida no local de realização do estágio;

g) Apresentar documentos comprobatórios da regularização de sua situação escolar, sempre que solicitado pela Empresa Concedente;

h) Manter rigorosamente atualizados seus dados cadastrais e escolares, perante a Empresa Concedente;

i) Entregar, obrigatoriamente, a Instituição de Ensino, à concedente uma via do presente instrumento, devidamente assinados pelas partes;

j) Informar previamente à concedente os períodos de avaliação na Instituição de Ensino, para fins de redução da jornada de estágio.

#### **CLAUSULA SÉTIMA**

Cabe à concedente:

a) Zelar pelo presente Edital;

b) Proporcionar as condições do exercício das atividades e práticas compatíveis com o Plano de Atividade de Estágio;

c) Designar o supervisor que seja do seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do ESTAGIÁRIO(A), para orientá-la e acompanhá-la no desenvolvimento das atividades de estágio;

d) Solicitar ao ESTAGIÁRIO(A), a qualquer tempo, documentos comprobatórios da regularidade de situação escolar, uma vez que o trancamento de matrícula, abandono, conclusão de curso ou transferência de Instituição de Ensino constituem motivos de imediata rescisão;

e) Efetuar o pagamento de bolsa auxílio diretamente ao ESTAGIÁRIO (A);

f) Conceder auxílio transporte e período de recesso a ser gozado preferencialmente durante as férias escolares, nos termos de regularização vigente;

CURSO DE DIREITO  
NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA

g) Manter em favor do ESTAGIÁRIO (A) apólice do seguro contra Acidentes Pessoais;

h) Reduzir a jornada de estágio nos períodos de avaliação, previamente informados pelo ESTAGIÁRIO(A);

**CLÁUSULA OITAVA**

O presente instrumento poderá ser interrompido por iniciativa de qualquer das partes, por aviso escrito.

**CLÁUSULA NONA**

São considerados como motivos justos para o não cumprimento de horário de estágio, as obrigações escolares do ESTAGIÁRIO(A), especialmente inerentes à aplicação de provas e/ou exames.

**CLÁUSULA DÉCIMA**

Este edital terá validade de 03/12/2021 a 10/12/2021, prorrogável por igual período, caso necessário.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

Para que o candidato seja selecionado, deve cumprir os seguintes requisitos:

- a) Preencher e enviar, por e-mail ( [secretaria.npj@esup.edu.br](mailto:secretaria.npj@esup.edu.br) ), a ficha de inscrição com a carta motivacional e o histórico de notas a ser retirado no Portal SEI.
- b) Conhecimento mínimo de informática: utilização de Word, Excel e PDF.

PARAGRAFO ÚNICO. Etapas:

- a) Inscrição;
- b) Análise, na carta motivacional, da linguagem utilizada pelo aluno, bem como os critérios mínimos da língua portuguesa.
- c) Entrevista com a Coordenadora do NPJ.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

O resultado da seleção será divulgado, via e-mail, para os candidatos selecionados.

Goiânia, 02 de dezembro de 2021.



Núcleo de  
Prática  
Jurídica

ESCOLA SUPERIOR ASSOCIADA DE GOIÂNIA- ESUP



CURSO DE DIREITO  
NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA

---

Renato de Sousa Faria

Coordenador do Curso de Direito

Faculdade ESUP



---

Kellen Heloisa Rodrigues

Coordenadora do NPJ

Faculdade ESUP